



[Handwritten signature]

Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PEDRO FÁVARO

PROJETO DE LEI N.º 470

Assunto: Dispondo sobre a denominação de "Rua das Pitangueiras" à via
pública de ligação entre a rua de Pirapora e o bairro das Pitangueiras.

[Handwritten: 336]

[Handwritten: M. Lei n.º 330]

*[Handwritten: Aguirre-SL
22.6.54]*

330

Proc. No 3.505
Clas. 503.169



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

★ FEV 10 1954 ★

Projeto de Lei nº 470

PROTÓCOLO N.º 13005

CLASSIF. 503.169

- Art. 1º) Passe a denominar-se "Rua das Pitangueiras" a via pública de ligação entre a Rua B.J. de Livapora e o Bairro das Pitangueiras, conhecida pelas denominações "Rua Terra" e "Estrada das Pitangueiras". *Apror. 12 de 12.*
- Art. 2º) Da placa toponímica constarão os dizeres: "Culto à tradição". *Apror. 12 de 12.*
- Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Apror. 12 de 12.*

Y.C.F. à C.M.P.
para os necessários
pareceres.
10/2/54
Júlio C.

S.S., 10-2-1954

[Signature]
Edio Pina

Apror.
Dispos. Pina

22 discussões
6.R.

2/6/54



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 3 505/503.169

Projeto de lei nº 470, de autoria do vereador sr. Pedro Fávoro, dispondo sobre a denominação de "Rua das Pitangueiras" à via pública de ligação entre a rua de Pirapora e o bairro das Pitangueiras.

P A R E C E R Nº 1012

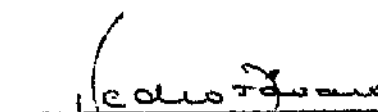
Dispõe o projeto de lei nº 470 sobre a denominação de "Rua das Pitangueiras" à via-pública de ligação entre a rua Bom Jesus de Pirapora e o bairro das Pitangueiras, constando da placa toponímica os dizeres: "culto à tradição".

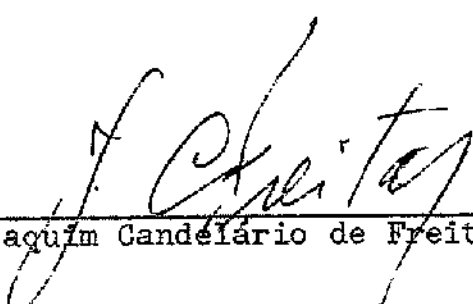
Sob o ponto de vista jurídico esta Comissão nada tem a opor, recomendando "ipso-facto" ao plenário a sua conversão em lei.

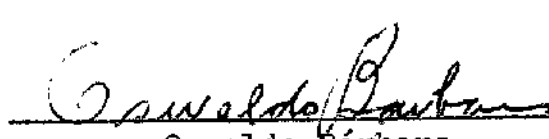
Sala das Comissões, 19/3/1 954

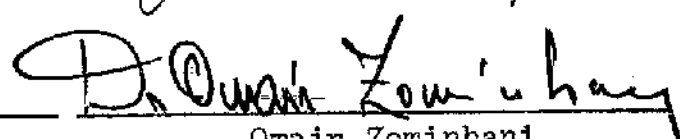

Antônio de Pádua Nogueira de Sá,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 26/3 /1 954.


Pedro Fávoro,
Presidente.


Joaquim Candelário de Freitas


Oswaldo Bárbaro


Omair Zominhã



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 3 505/503.169

Projeto de lei nº 470, de autoria do vereador sr. Pedro Fávares, - dispondo sobre denominação de "Rua das Pitangueiras" à via pública de ligação entre a rua de Pirapora e o bairro das Pitangueiras.

P A R E C E R Nº 1 023

O projeto de lei em aprêço visa apenas dar denominação de Rua das Pitangueiras à rua que liga a atual Rua das Pitangueiras com a rua Pirapora.

Trata-se, pois, de estender a velha denominação ao novo trecho.

Nada temos a objetar. Ao contrário, julgamos que o projeto deve ser aprovado, como todo aquele que visar dar denominação a ruas sem nome. No caso, respeita-se a tradição, pois como dissemos, a denominação é antiga e tradicional.

Sala das Comissões, 12/4/1954

Odil Campos de Sáes,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 13/4 /1 954.

Christovam Colombo de Araújo Dória,
Presidente.

Manoel Rocha

Sebastião Graciano de Souza

João Cereser



5.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 470

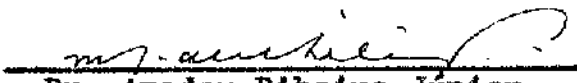
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - A via pública, que atualmente é conhecida sob as denominações de rua Torta e estrada das Pitangueiras, e que liga a rua Bom Jesus de Pirapora ao bairro das Pitangueiras, passa a chamar-se rua das Pitangueiras.

Art. 2ª - Da placa toponímica constarão os dizeres:
- Culto à tradição.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



PM.6/54/30:

14

junho

54.

3 505/503.169:

Exmo. Sr. Prefeito:

Tendo esta Câmara Municipal decretado, em sessão ordinária do dia 2 último, a lei referente ao projeto nº 470, tenho a honra de passá-la às suas mãos, por cópia, para a necessária sanção.

Servindo-me da oportunidade, renovo a V. Excia. os protestos de minha grande estima e alta consideração.

Dr. Anadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.

-JP/ASB/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 330, DE 14 DE JUNHO DE 1954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2 de junho de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública, que atualmente é conhecida sob as denominações de rua Torta e estrada das Pitangueiras, e que liga a rua Bom Jesus de Pirapórá ao bairro das Pitangueiras, passa a chamar-se rua das Pitangueiras.

Art. 2º - Da placa toponímica constarão os dizeres:

- Culto à tradição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

[Assinatura]
Diretor Administrativo

" O JUNDIAIENSE " Nº 10.167 de 17/6/54.

-P/P-

LEI N.º 330, de 14 de junho de 1954

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2 de junho de 1954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — A via pública, que atualmente é conhecida sob as denominações de rua Torta e estrada das Pitangueiras, e que liga a rua Bom Jesus de Pirapóra ao bairro das Pitangueiras, passa a chamar-se rua das Pitangueiras.

Art. 2.º — Da placa toponímica constarão os dizeres:

— CULTO À TRADIÇÃO.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE — Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, Ja Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 14 dias do mês de junho do ano de 1954,

AROLDO MORAES JÚNIOR - Diretor Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 11-2
C. F. O. _____
C. O. S. P. 26-3
C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador Antonio de Jesus Nogueira, sr 52

Recebido, Sr. Dir. de Imp. e Rel. para relatar 3/2/54
Do Sr. Vereador, Sr. Dir. de Imp. e Rel. para relatar 7.

ANEXOS

Rel. 1-2-7.

AUTUADO EM 11-2-1954

Imaculada
SECRETÁRIO DO EXPEDIENTE